



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 1160/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, CNPJ nº 12.356.879/0001-98, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.197/2023, de 09 de agosto de 2023, do Decreto Municipal nº 2.199/2023, de 09 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://lai.palmeiradosindios.al.gov.br/lai/13/Decreto-do-Executivo>).

- Abertura das propostas no dia **26 de setembro de 2025**, às **09h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **26 de setembro de 2025**, às **10h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), conforme Decreto Municipal nº 2.205/2023, de 09 de agosto de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos correlatos e de apoio em saúde, para atender as demandas do Município de Palmeira dos Índios/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Regime de Execução será a empreitada por Preço Unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. Com exceção dos itens relacionados no ponto 3.1.3, para os demais, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.1.3. Para os itens 55, 76, 109, 155, 162, 164, 166, 222, 229, 231, 233 e 298, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 3.1.4. Para os itens 56, 77, 110, 156, 163, 165, 167, 223, 230, 232, 234 e 299, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere os itens 3.1.2. e 3.1.4., fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.4. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.9.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 5.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 5.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá no modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:



- 8.6.1. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6.2. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 8.6.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.6.4. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação** a seguinte **DECLARAÇÃO**:
- 8.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.9. **O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, por meio de envio através do sistema BNC (www.bnc.org.br), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10. **As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.**
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17.1**.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 20 e art. 21 do Decreto Municipal nº 2.199/2023**.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
 - 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.



14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 04 de setembro de 2025.

Alex Junior Ferreira da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos correlatos e de apoio em saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und.	quantidade	Valor Unit.	valor total
1	Abaixador de língua - em madeira, 14cm x 1,40cm x 1,5mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
2	Ácido acético 5% - frasco com 1 litro.	Und.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
3	Ácido paracético solução 2% - 5 litros.	Und.	10	R\$ 164,72	R\$ 1.647,20
4	Ácido tricloroacético 80% - frasco com 30 ml.	Und.	15	R\$ 41,80	R\$ 627,00
5	Adaptador para frasco de soluções de sistema fechado.	Und.	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
6	Água destilada – possui solvente inorgânico, com aspecto líquido límpido, incolor inodoro e insípido, densidade (20°C): mín. 0,990 e condutividade <3,0 us/cm. Embalagem contendo 5 litros.	Und.	200	R\$ 17,40	R\$ 3.480,00
7	Água oxigenada - 10 volumes. Frasco com 1.000 ml.	Frasco	60	R\$ 8,47	R\$ 508,20
8	Agulha acupuntura - aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual.	Und.	1.500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
9	Agulha descartável – 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
10	Agulha descartável – 25 x 7 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700	R\$ 14,59	R\$ 10.213,00
11	Agulha descartável – 25 x 8 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 14,01	R\$ 1.401,00
12	Agulha descartável – 40 x 12 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
13	Agulha descartável – 30 x 8 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
14	Agulha descartável – 20 x 5,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
15	Álcool a 70% - gel. Refil 1 litro.	Refil	700	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00
16	Álcool a 70% - solução. Frasco 1 litro.	Frasco	3.000	R\$ 9,47	R\$ 28.410,00

17	Álcool iodado solução 0,1% - Frasco 1 litro.	Frasco	25	R\$ 20,28	R\$ 507,00
18	Algodão - hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalado individualmente, rolo de 500g.	Rolo	1.000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
19	Almotolias (clara) – 250 ml.	Und.	300	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
20	Almotolias (escura) – 250 ml.	Und.	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
21	Atadura de crepom – 10 cm x 1,80 m em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
22	Atadura de crepom - 15 cm x 1,80 m em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	40.000	R\$ 1,52	R\$ 60.800,00
23	Atadura de crepom – 20 cm em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
24	Avental descartável - pacote com 10 unidades.	Pacote	2.000	R\$ 23,39	R\$ 46.780,00
25	Bandeja em inox retangular Econox – 22 x 17 x 1,5 cm.	Und.	20	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00
26	Bandeja em inox retangular Econox – 32 x 24 x 1,5 cm.	Und.	20	R\$ 113,21	R\$ 2.264,20
27	Bico de Bunsen - com registro lateral, guia da chama em alumínio cromado. Dimensões: 11mm de diâmetro x 15cm de altura.	Und.	5	R\$ 80,23	R\$ 401,15
28	Bobina para unitarização de medicamentos - 4x4 com 10.000 doses.	Und.	50	R\$ 283,30	R\$ 14.165,00
29	Bolsa colostomia - tipo Karaya.	Und.	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
30	Bota de Unna - rolo 14 m.	Und.	200	R\$ 20,94	R\$ 4.188,00
31	Cabo para bisturi n.º 3 - em aço inoxidável; utilizado em lâminas n.º 10 a 17; tamanho: 13 cm.	Und.	15	R\$ 9,66	R\$ 144,90
32	Cabo para bisturi n.º 4 - em aço inoxidável; utilizado em lâminas n.º 18 a 36; tamanho: 13 cm.	Und.	15	R\$ 12,75	R\$ 191,25
33	Caixa porta lâminas 50 lugares - caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia; fabricada em Polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; caixa forrada com cortiça; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snap cap".	Und.	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
34	Caixa térmica para o transporte de vacinas refrigeradas e sangue coletado para exame - alça integrada retrátil; tampa bandeja;	Und.	5	R\$ 235,30	R\$ 1.176,50

	capacidade: 7.5; isolamento térmico: Poliestireno expandido (EPS).				
35	Caixa térmica para o transporte de vacinas refrigeradas e sangue coletado para exame - alça integrada retrátil; tampa bandeja; capacidade: 12L; isolamento térmico: Poliestireno expandido (EPS).	Und.	25	R\$ 248,66	R\$ 6.216,50
36	Cânula Guedel n.º 1.	Und.	50	R\$ 2,52	R\$ 126,00
37	Cânula Guedel n.º 2.	Und.	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
38	Cânula Guedel n.º 3.	Und.	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
39	Cânula Guedel n.º 4.	Und.	50	R\$ 3,05	R\$ 152,50
40	Cânula Guedel n.º 5.	Und.	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
41	Cânula para traqueostomia - com balão n.º 7,5, descartável.	Und.	50	R\$ 14,72	R\$ 736,00
42	Cateter intravenoso n.º 14.	Und.	1.000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
43	Cateter intravenoso n.º 16.	Und.	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
44	Cateter intravenoso n.º 18.	Und.	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
45	Cateter intravenoso n.º 20.	Und.	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
46	Cateter intravenoso n.º 22.	Und.	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
47	Cateter intravenoso n.º 24.	Und.	15.000	R\$ 1,51	R\$ 22.650,00
48	Cateter intravenoso n.º 24G Neo - com agulha 0,7 x 14 mm B Braun.	Und.	1.200	R\$ 6,55	R\$ 7.860,00
49	Cateter intravenoso n.º 26.	Und.	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
50	Cateter intravenoso n.º 26 Neo.	Und.	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
51	Cateter para oxigênio - tipo óculos, adulto.	Und.	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
52	Cateter para oxigênio - tipo óculos, infantil.	Und.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
53	Cateter subclávia 16G -12" - 30,5cm.	Und.	700	R\$ 44,33	R\$ 31.031,00
54	Cateter subclávia 19G - 30,5cm com agulha 17G.	Und.	700	R\$ 37,33	R\$ 26.131,00
55	Cateter venoso central duplo - lúmen 7fr x 20 cm. Ampla concorrência.	Und.	750	R\$ 89,31	R\$ 66.982,50
56	Cateter venoso central duplo - lúmen 7fr x 20 cm. Cota reservada.	Und.	250	R\$ 89,31	R\$ 22.327,50
57	Clorexidina alcoólica 0,5% - 100ml.	Frasco	700	R\$ 2,68	R\$ 1.876,00
58	Clorexidina aquosa 0,2% – frasco com 100ml.	Frasco	700	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
59	Clorexidina aquosa 0,2% – frasco com 1.000ml.	Frasco	120	R\$ 18,34	R\$ 2.200,80
60	Clorexidina degermante 0,2% – 1.000ml.	Frasco	120	R\$ 18,75	R\$ 2.250,00
61	Clorexidina degermante 0,4% – 1.000ml.	Frasco	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
62	Colar cervical com apoio maxilar infantil.	Und.	20	R\$ 71,49	R\$ 1.429,80
63	Colar cervical para resgate - tamanho: P;	Und.	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50

	composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; não estéril.				
64	Colar cervical para resgate - tamanho: M; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; não estéril.	Und.	10	R\$ 15,27	R\$ 152,70
65	Colar cervical para resgate - tamanho: G; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; não estéril.	Und.	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
66	Colar cervical para resgate - tamanho: GG; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; não estéril.	Und.	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
67	Coletor perfurocortante - 13 litros.	Und.	2.000	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00
68	Coletor perfurocortante - 20 litros.	Und.	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
69	Coletor de urina sistema fechado - 2 litros.	Und.	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
70	Coletor de urina pediátrico unissex – adesivo.	Und.	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
71	Comadre hospitalar - comadre tipo pá; material: aço inoxidável; dimensões: 40 x 28 cm; capacidade: 3,5 litros.	Und.	15	R\$ 175,12	R\$ 2.626,80
72	Compressa cirúrgica 45x50cm – pacote com 50.	Pacote	100	R\$ 117,89	R\$ 11.789,00
73	Compressa cirúrgica estéril pré-encolhida - 25x28cm. Pacote com 5 unidades.	Pacote	100	R\$ 15,93	R\$ 1.593,00
74	Compressa de gaze algodoada – 15 x 30 cm.	Und.	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
75	Compressa de gaze - 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	500	R\$ 18,51	R\$ 9.255,00
76	Compressa de gaze - 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios, estéril, com 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 10 unidades. Ampla concorrência.	Pacote	112.500	R\$ 0,72	R\$ 81.000,00
77	Compressa de gaze - 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios, estéril, com 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 10 unidades. Cota reservada.	Pacote	37.500	R\$ 0,72	R\$ 27.000,00
78	Compressa de gaze tipo queijo – 91 x 91 cm, com 11 fios.	Rolo	100	R\$ 35,37	R\$ 3.537,00
79	Conjunto micro nebulizador adulto para oxigênio Foyomed – conector amarelo.	Und.	20	R\$ 14,97	R\$ 299,40
80	Conjunto micro nebulizador infantil para oxigênio Foyomed – conector verde.	Und.	20	R\$ 19,09	R\$ 381,80
81	Creme de barreira.	Und.	700	R\$ 64,85	R\$ 45.395,00
82	Cuba - aço inoxidável; formato: redondo; dimensões: 8 x 4 cm; capacidade: 150ml.	Und.	10	R\$ 18,16	R\$ 181,60
83	Cuba - aço inoxidável; formato: redondo; dimensões: 9 x 5 cm; capacidade: 200 ml.	Und.	5	R\$ 22,25	R\$ 111,25
84	Cuba – aço inoxidável; formato: redondo;	Und.	30	R\$ 25,71	R\$ 771,30

	dimensões: 10 x 5 cm; capacidade: 300ml.				
85	Cuba rim - aço inoxidável; dimensões: 26 x 12 cm; capacidade: 700ml.	Und.	25	R\$ 69,50	R\$ 1.737,50
86	Curativo alginato de cálcio.	Und.	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
87	Curativo de carvão ativado com Ag.	Und.	300	R\$ 18,91	R\$ 5.673,00
88	Curativo em filme transparente para acesso vascular - película transparente, fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Dimensão: 10 x 12 cm – caixa com 100 unidades.	Caixa	6	R\$ 140,76	R\$ 844,56
89	Curativo hidrocoloide - tamanho 10 x 10 cm.	Und.	700	R\$ 11,41	R\$ 7.987,00
90	Cureta de cerume em baioneta - confeccionada em aço inoxidável, tamanho: 02 x 15 x 02 cm.	Und.	10	R\$ 44,21	R\$ 442,10
91	Cureta de cerume reta - confeccionada em aço inoxidável, tamanho: 02 x 15 x 02 cm.	Und.	10	R\$ 61,36	R\$ 613,60
92	Detergente enzimático (a base de amilase, protease e lipase) - frasco 1 litro.	Frasco	600	R\$ 23,43	R\$ 14.058,00
93	Detergente enzimático (a base de amilase, protease e lipase) - frasco 5.000ml.	Frasco	50	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
94	EDTA trissódico - agente quelante. Embalagem contendo 100 ml da solução.	Und.	20	R\$ 38,65	R\$ 773,00
95	Eletrodo de monitor cardíaco adulto.	Und.	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
96	Eletrodo de monitor cardíaco infantil.	Und.	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
97	Equipo de soro macrogotas - injetor lateral em "Y", com penetrador trifacetado, com filtro hidrófugo e adaptação segura para as ampolas plásticas e frascos, câmara flexível cristal, com entrada de ar, tubo PVC com cristal, atóxico, com comprimento mínimo de 1,20 m, pinça rolete com corta fluxo e descanso, conectores Luerlock reversível com protetores, estéril, descartável, apirogênico.	Und.	10.000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
98	Equipo de soro macrogotas - injetor lateral fotossensível.	Und.	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
99	Equipo de soro microgotas.	Und.	1.200	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
100	Equipo para bomba Contec - injetor Air filtro 15 micra reversível luer loock.	Und.	200	R\$ 34,50	R\$ 6.900,00
101	Equipo para bomba Santronic.	Und.	1.200	R\$ 25,95	R\$ 31.140,00
102	Escalpe n.º 19 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme,	Und.	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00



	asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector luerlock universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.				
103	Escalpe n.º 21 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector luerlock universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
104	Escalpe n.º 23 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector luerlock universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
105	Escalpe n.º 25 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector luerlock universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
106	Escalpe n.º 27 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector luerlock universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
107	Escova cirúrgica impregnada com clorexidina.	Und.	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
108	Escova endocervical - cabo plástico, cerda	Und.	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00

	micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento cabo com 17 a 18 cm e cerdas com aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril.				
109	Esparadrapo – 10 cm x 4,5 m, impermeável, dorso em tecido 100% algodão, impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva a base de óxido de zinco, isento de substâncias alergênicas, resistente com boa aderência, enrolado em carretel com capa de proteção, resina acrílica, facilidade de rasgo, sem desfiamento, com bordas serrilhadas favorecendo o corte em ambos os sentidos. Ampla concorrência.	Und.	7.500	R\$ 12,95	R\$ 97.125
110	Esparadrapo – 10 cm x 4,5 m, impermeável, dorso em tecido 100% algodão, impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva a base de óxido de zinco, isento de substâncias alergênicas, resistente com boa aderência, enrolado em carretel com capa de proteção, resina acrílica, facilidade de rasgo, sem desfiamento, com bordas serrilhadas favorecendo o corte em ambos os sentidos. Cota reservada.	Und.	2.500	R\$ 12,95	R\$ 32.375
111	Espátula de Ayres - em madeira, tamanho 18 cm, com ponta arredondada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500	R\$ 14,01	R\$ 21.015,00
112	Espéculo descartável G - estéril, sem lubrificação.	Und.	2.000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
113	Espéculo descartável M - estéril, sem lubrificação.	Und.	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
114	Espéculo descartável P - estéril, sem lubrificação.	Und.	9.000	R\$ 1,19	R\$ 10.710,00
115	Espéculo nasal Hartmann.	Und.	15	R\$ 127,95	R\$ 1.919,25
116	Espéculo para otoscópio auricular – 2,5mm.	Und.	15	R\$ 0,55	R\$ 8,25
117	Espéculo para otoscópio auricular – 4mm.	Und.	15	R\$ 0,56	R\$ 8,40
118	Esponja hemostática - produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado; material leve: cerca de 10 mg; absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total; é completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias; esterilizada por raios gama; controle do sangramento, estabilização do	Caixa	20	R\$ 65,15	R\$ 1.303,00

	coágulo sanguíneo. Embalagem contendo 10 unidades.				
119	Espuma de poliuretano.	Und.	700	R\$ 35,68	R\$ 24.976,00
120	Estante para tubos de ensaio - em polipropileno, capacidade: 60 tubos, 17 mm.	Und.	15	R\$ 21,53	R\$ 322,95
121	Estilete porta algodão.	Und.	15	R\$ 33,21	R\$ 498,15
122	Estilete reto com micro gancho.	Und.	15	R\$ 37,79	R\$ 566,85
123	Estojo de tricotomia.	Und.	20.000	R\$ 1,58	R\$ 31.600,00
124	Estojo em inox liso – 18 x 8 x 5 cm.	Und.	15	R\$ 90,60	R\$ 1.359,00
125	Estojo em inox liso – 32 x 16 x 8 cm.	Und.	15	R\$ 413,56	R\$ 6.203,40
126	Éter alcoolizado 35% - 1.000ml.	Litro	100	R\$ 53,21	R\$ 5.321,00
127	Etiqueta adesiva – 50 x 30mm 5 x 3cm (2 colunas).	Und.	20	R\$ 35,59	R\$ 711,80
128	Filme para ultrassonografia – 110 mm x 20 m.	Und.	200	R\$ 92,08	R\$ 18.416,00
129	Filme radiológico – 18 x 24 cm.	Und.	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
130	Filme radiológico – 24 x 30 cm.	Und.	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
131	Filme radiológico – 35 x 35 cm.	Und.	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
132	Filme radiológico – 35 x 43 cm.	Und.	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
133	Filtro HMEF - bacteriano viral, trocador de calor, adulto.	Und.	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
134	Filtro HMEF - bacteriano viral, trocador de calor, pediátrico.	Und.	500	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
135	Fio Catgut cromado 3-0 - com agulha 3/8 circ. Cil. 3,0cm.	Und.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
136	Fio Catgut cromado 4-0 – com agulha 3/8 circ. Cil. 3,0cm.	Und.	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
137	Fio Catgut simples 2-0 – com agulha 1/2 circ. Cil. 3,5cm.	Und.	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
138	Fio Catgut simples 4-0 – com agulha 1/2 circ. Cil. 2,0cm.	Und.	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
139	Fio de seda – n.º 3.0.	Und.	10.000	R\$ 3,52	R\$ 35.200,00
140	Fio de sutura seda agulhado 4.0 - fio de sutura nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8, círculo cortante, 4,0 cm, estéril.	Und.	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
141	Fio mononylon 5-0 – com agulha 1mm.	Und.	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
142	Fio nylon preto 2-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	2.000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
143	Fio nylon preto 3-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	20.000	R\$ 2,74	R\$ 54.800,00
144	Fio nylon preto 4-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00

145	Fio nylon preto 5-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
146	Fio nylon preto 6-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
147	Fio retrator - ação mecânica. Embalagem com 250 cm.	Und.	6	R\$ 20,27	R\$ 121,62
148	Fita adesiva autoclave - com indicador químico de esterilização a vapor, com dorso de papel crepado, sinalizador visual da passagem pelo vapor, adesivo na face interna, medindo 19 mm x 30 m. Unidade com comprimento mínimo de 30 metros.	Und.	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
149	Fita adesiva para uso hospitalar – branca, com dorso de papel crepado, recoberto com adesivo na face interna. Resistente à esterilização pelo calor úmido, medindo 19 mm x 50 m.	Und.	8.000	R\$ 5,58	R\$ 44.640,00
150	Fita métrica de altura uterina - Fita feita de lona lisa brilhante, com os parâmetros da fita altura uterina pela OPAS, com meses e semanas uterinas. Ela também segue os parâmetros do Manual do Ministério da Saúde do Pré-Natal de Baixo risco, caderno 32, pág. 97.	Und.	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
151	Fita métrica para uso hospitalar - Trena 150 cm.	Und.	50	R\$ 15,34	R\$ 767,00
152	Fita microporosa - 2,5cm x 4,5m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
153	Fita microporosa - 50mm x 4,5m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	2.000	R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
154	Fita microporosa - 100mm x 10m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	4.000	R\$ 17,93	R\$ 71.720,00
155	Fita reagente para teste de glicose (On Call Plus) - caixa com 50 unidades. Ampla concorrência.	Caixa	1.500	R\$ 54,62	R\$ 81.930,00
156	Fita reagente para teste de glicose (On Call Plus) - caixa com 50 unidades. Cota reservada.	Caixa	500	R\$ 54,62	R\$ 27.310,00
157	Fixador citológico – 100 ml.	Frasco	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
158	Fixador para raios x – 38 litros.	Frasco	20	R\$ 214,22	R\$ 4.284,40
159	Formol 10% - tamponada para preservação do	Frasco	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00

	tecido. Frasco de 20ml.				
160	Formol 37% - frasco 1 litro.	Frasco	20	R\$ 13,44	R\$ 268,80
161	Fralda geriátrica descartável P – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	20.000	R\$ 1,35	R\$ 27.000,00
162	Fralda geriátrica descartável M – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual	Und.	45.000	R\$ 1,38	R\$ 62.100,00

	que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Ampla concorrência.				
163	Fralda geriátrica descartável M – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Cota reservada.	Und.	15.000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
164	Fralda geriátrica descartável G – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas	Und.	45.000	R\$ 1,48	R\$ 66.600,00



	unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Ampla concorrência.				
165	Fralda geriátrica descartável G – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Cota reservada.	Und.	15.000	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
166	Fralda geriátrica descartável XG – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para	Und.	75.000	R\$ 1,38	R\$ 103.500,00



	garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Ampla concorrência.				
167	Fralda geriátrica descartável XG – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir. Cota reservada.	Und.	25.000	R\$ 1,38	R\$ 34.500,00
168	Fralda infantil descartável P - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda	Und.	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00

	deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.				
169	Fralda infantil descartável M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00
170	Fralda infantil descartável G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda	Und.	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00



	deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.				
171	Fralda infantil descartável XG - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	20.000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
172	Fralda infantil descartável SXG (Super Extra Grande) - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente	Und.	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00



	protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.				
173	Frasco coletor - tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 100 ml, tipo tampa rosqueável, estéril, uso descartável.	Und.	10.000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
174	Frasco umidificador para oxigenoterapia.	Und.	500	R\$ 14,93	R\$ 7.465,00
175	Garrote adulto – descartável, isento de látex, destacável em tiras de 45 cm.	Rolo	20	R\$ 24,63	R\$ 492,60
176	Garrote infantil - descartável, isento de látex, destacável em tiras de 45 cm.	Rolo	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
177	Gaze estéril tampão vaginal - confeccionada em tecido de algodão puro com 13 fios por cm², com fio de algodão para remoção, envolto em invólucro plástico. Embalado em papel grau cirúrgico com selagem uniforme. Dimensões: 2,5 x 100 cm.	Und.	300	R\$ 13,53	R\$ 4.059,00
178	Gaze 100% algodão - 91cm x 91m, rolo.	Und.	60	R\$ 39,47	R\$ 2.368,20
179	Gel condutor para eletrocardiograma – 100ml.	Frasco	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
180	Gel para ultrassonografia – incolor. Embalagem com 1litro.	Litro	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
181	Gestograma para gestante.	Und.	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
182	Gorro descartável com elástico e bainha - em T.N.T. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
183	Hidrofibra Ag.	Und.	500	R\$ 41,88	R\$ 20.940,00
184	Hidrogel com alginato.	Und.	100	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00
185	Hidrogel com PHMB.	Und.	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
186	Hidrogel Dersani.	Und.	300	R\$ 45,25	R\$ 13.575,00
187	Hipoclorito de sódio a 5,2% - embalagem contendo 1litro da solução.	Litro	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
188	Histerômetro - material aço inoxidável, tipo Collin, comprimento 28 cm, comprimento ponta 4 cm.	Und.	50	R\$ 68,04	R\$ 3.402,00
189	Indicador biológico 24horas – caixa com 25 unidades.	Und.	100	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00

190	Infantômetro – base ABS, portátil, leve e de fácil higienização; mede crianças até 146 cm; desmonta em 3 partes; contém: 03 réguas, 01 medidor fixo e 01 medidor móvel.	Und.	2	R\$ 345,35	R\$ 690,70
191	Infusor duas vias com Clamp.	Und.	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
192	Kit DIU – estéril; descartável. Kit com 6 unidades.	Kit	200	R\$ 387,18	R\$ 77.436,00
193	Kit laringoscópio - com 5 lâminas, infantil.	Kit	15	R\$ 686,99	R\$ 10.304,85
194	Kit material para sutura - em aço inoxidável. Kit com agulha mayo hegar 14 cm, pinça dissecação anatômica 14 cm, pinça reta 14 cm, tesoura mayo stille 15 cm reta e cabo de bisturi n.º 3.	Kit	10	R\$ 252,46	R\$ 2.524,60
195	Kit para dreno torácico – tamanho 12Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 5,61	R\$ 28,05
196	Kit para dreno torácico – tamanho 14Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
197	Kit para dreno torácico – tamanho 16Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50
198	Kit para dreno torácico – tamanho 18Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 4,65	R\$ 23,25
199	Kit para dreno torácico – tamanho 22 Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 4,92	R\$ 24,60
200	Kit para dreno torácico – tamanho 28Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 5,43	R\$ 27,15
201	Kit para dreno torácico – tamanho 12Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
202	Kit para dreno torácico – tamanho 14Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml;	Kit	5	R\$ 26,37	R\$ 131,85

	Material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.				
203	Kit para dreno torácico – tamanho 16Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 27,63	R\$ 138,15
204	Kit para dreno torácico – tamanho 18Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 26,64	R\$ 133,20
205	Kit para dreno torácico – tamanho 22Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 25,83	R\$ 129,15
206	Kit para dreno torácico – tamanho 28Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5	R\$ 30,22	R\$ 151,10
207	Kit para intraóssea - agulha de infusão intraóssea, descartável, adulto.	Kit	10	R\$ 57,33	R\$ 573,30
208	Kit para intraóssea - agulha de infusão intraóssea, descartável, pediátrico.	Kit	10	R\$ 64,02	R\$ 640,20
209	Kit para determinação de anticorpos - (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis.	Kit	20	R\$ 69,76	R\$ 1.395,20
210	Kit para tipagem sanguínea - soro anti-A, soro anti-B e soro anti-D (Rh), 10ml.	Kit	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
211	Kit teste rápido antígeno para covid-19 (swab rápido).	Kit	2.000	R\$ 21,80	R\$ 43.600,00
212	Lacre plástico numerado.	Und.	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00
213	Lâmina de bisturi n.º 11 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	R\$ 24,85	R\$ 994,00
214	Lâmina de bisturi n.º 12 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100	Caixa	60	R\$ 25,55	R\$ 1.533,00

	unidades.				
215	Lâmina de bisturi n.º 15 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
216	Lâmina de bisturi n.º 21 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	R\$ 23,56	R\$ 471,20
217	Lâmina de bisturi n.º 22 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
218	Lâmina de bisturi n.º 24 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
219	Lâmina para microscopia - com uma das extremidades fosca, com espessura entre 1 e 1,2 mm, dimensões de 26 x 76 mm, lapidada ou não lapidada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 15,44	R\$ 3.088,00
220	Lanceta para glicemia capilar - caixa com 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
221	Lápis dermatográfico - alta qualidade, desenvolvido especialmente para marcação de pontos para toxina, preenchimento ou procedimentos afins. Fabricado em madeira de alta qualidade, com textura suave. Com apontador acoplado à tampa e régua até 12cm para maior praticidade. Permite fácil remoção após o procedimento. Cor: preto.	Und.	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60

222	Lençol hospitalar descartável – 70 cm x 50 m. Ampla concorrência.	Rolo	7.500	R\$ 9,02	R\$ 67.650,00
223	Lençol hospitalar descartável – 70 cm x 50 m. Cota reservada.	Rolo	2.500	R\$ 9,02	R\$ 22.550,00
224	Lugol 5% - frasco 500ml.	Und	10	R\$ 106,82	R\$ 1.068,20
225	Luva cirúrgica n.º 7,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.	Par	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
226	Luva cirúrgica n.º 7,5 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.	Par	10.000	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
227	Luva cirúrgica n.º 8,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.	Par	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00
228	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho G. Caixa com 100	Caixa	2.000	R\$ 19,84	R\$ 39.680,00

	unidades.				
229	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. Ampla concorrência.	Caixa	11.250	R\$ 20,42	R\$ 229.725,00
230	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades. Cota reservada.	Caixa	3.750	R\$ 20,42	R\$ 76.575,00
231	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho P. Caixa com 100 unidades. Ampla concorrência.	Caixa	11.250	R\$ 18,88	R\$ 212.400,00
232	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho P. Caixa com 100 unidades. Cota reservada.	Caixa	3.750	R\$ 18,88	R\$ 70.800,00
233	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Ampla concorrência.	Caixa	4.500	R\$ 20,93	R\$ 94.185,00
234	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Cota reservada.	Caixa	1.500	R\$ 20,93	R\$ 31.395,00
235	Manta para esterilização leve – 50 x 50cm, pacote com 500.	Pacote	50	R\$ 53,23	R\$ 2.661,50
236	Martelo de borracha.	Und.	8	R\$ 21,20	R\$ 169,60
237	Máscara de Hudson adulto.	Und.	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
238	Máscara de Hudson infantil.	Und.	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
239	Máscara de oxigênio com reservatório - não reinalante, adulto.	Und.	10	R\$ 10,16	R\$ 101,60
240	Máscara descartável - camada tripla, com elástico e clip nasal.	Und.	50.000	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
241	Máscara descartável - com elástico, tripla camada, confeccionada em T.N.T. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
242	Máscara N95.	Und.	2.000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
243	Monofilamentos - 10g.	Und.	8	R\$ 66,31	R\$ 530,48
244	Moxa carvão - apresentação em bastão. Caixa com 10 unidades.	Caixa	4	R\$ 56,40	R\$ 225,60
245	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 35L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
246	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 37L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
247	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 39L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
248	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo,	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80



	tamanho 41L.				
249	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 35L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
250	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 37L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
251	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 39L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
252	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 41L.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
253	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho P.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
254	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho M.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
255	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho G.	Und.	20	R\$ 170,04	R\$ 3.400,80
256	Papagaio hospitalar - em aço inoxidável; dimensões: 26 x 13 cm; capacidade: 1 litro.	Und.	20	R\$ 125,62	R\$ 2.512,40
257	Papel termossensível para eletrocardiograma – 48 mm x 16 mm x 30 metros.	Und.	400	R\$ 10,66	R\$ 4.264,00
258	Papel grau cirúrgico - papel grau cirúrgico, gramatura mínima 60 G/m2; filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno, gramatura mínima 54 G/m2, unidas com adesivo atóxico. Apresentação: embalagens tubulares 15 cm x 100 m.	Rolo	50	R\$ 131,96	R\$ 6.598,00
259	Papel grau cirúrgico - papel grau cirúrgico, gramatura mínima 60 G/m2; filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno, gramatura mínima 54 G/m2, unidas com adesivo atóxico. Apresentação: embalagens tubulares 25cm x 100 m.	Rolo	150	R\$ 180,82	R\$ 27.123,00
260	Pinça Allis - aço inoxidável, esterelizável, com garras, comprimento: 15cm.	Und	10	R\$ 39,41	R\$ 394,10
261	Pinça baioneta - aço inoxidável, esterelizável, comprimento: 18cm.	Und.	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
262	Pinça cirúrgica tipo Cheron - aço inoxidável, esterelizável, ponta reta, serrilhada, haste angulada; comprimento: 24 cm; componente com cremalheira.	Und.	30	R\$ 49,54	R\$ 1.486,20
263	Pinça cirúrgica tipo Pozzi – em aço inoxidável, esterelizável, ponta reta, comprimento: 24cm,	Und.	100	R\$ 51,45	R\$ 5.145,00



	tipo cabo com trava.				
264	Pinça clínica odontológica – em aço inoxidável, autoclavável; comprimento:160 mm; espessura da ponta ativa:1,5 mm; largura da ponta ativa: 1,5 mm.	Und.	15	R\$ 13,54	R\$ 203,10
265	Pinça de biopsia Gaylor n.º 2 - pinça para biópsia do colo do útero; produto confeccionado em aço inoxidável.	Und	20	R\$ 321,02	R\$ 6.420,40
266	Pinça hemostática curva – tamanho pequeno.	Und.	5	R\$ 41,93	R\$ 209,65
267	Pinça tipo dente de rato.	Und.	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
268	Pinça tipo jacaré – em aço inoxidável; ponta reta; comprimento 25 cm; comprimento ponta 8 mm.	Und.	20	R\$ 373,67	R\$ 7.473,40
269	Pinça tipo Kelly - ponta reta curta.	Und.	30	R\$ 25,09	R\$ 752,70
270	Pinça tipo Kelly - ponta curva curta.	Und.	30	R\$ 24,47	R\$ 734,10
271	Pinça tipo Kelly - ponta reta longa.	Und.	30	R\$ 25,29	R\$ 758,70
272	Pinça tipo Kelly - ponta curva longa.	Und.	30	R\$ 25,96	R\$ 778,80
273	Porta agulha - aço inoxidável, autoclavável.	Und.	20	R\$ 50,36	R\$ 1.007,20
274	Porta agulha - Mayo Hegar ABC, 16cm.	Und.	20	R\$ 38,15	R\$ 763,00
275	Ponteiras amarelas para preparo das tipagens e VRDL - pacote com 5.000.	Pacote	70	R\$ 134,90	R\$ 9.443,00
276	Propé descartável.	Und.	800	R\$ 0,08	R\$ 64,00
277	Protetor solar - com fator de proteção solar 60, oil-free, não-comedogênico e sem paba (filtro químico), resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, em bisnaga de 200g/l.	Und.	1.200	R\$ 21,26	R\$ 25.512,00
278	Pulseira de identificação amarela.	Und.	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
279	Pulseira de identificação azul.	Und.	700	R\$ 0,17	R\$ 119,00
280	Pulseira de identificação verde.	Und.	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
281	Pulseira de identificação vermelha.	Und.	800	R\$ 0,13	R\$ 104,00
282	Recipiente plástico para bacilosopia – 20 ml.	Und.	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
283	Revelador para raios X – 38 litros.	Und.	10	R\$ 365,92	R\$ 3.659,20
284	Ribbon de cera – 110 x 300m para impressora térmica Tally Dascom DL – 210.	Und.	50	R\$ 33,18	R\$ 1.659,00
285	Rolo para esterilização – tamanho aproximado 50 mm x 100 m; fabricado em papel 60g/m2 ou 70g/m2; adaptado às necessidades de desempenho; filme laminado de poliéster com polipropileno BOPP; impresso com indicadores químicos para vapor/eto/formaldeído e	Und.	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00

	número de lote; alta barreira bacteriana.				
286	Sabonete de PHMB.	Und.	50	R\$ 14,48	R\$ 724,00
287	Saco branco leitoso para lixo infectante - 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pct.	700	R\$ 41,51	R\$ 29.057,00
288	Saco plástico transparente - bobina picotada 30x40; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Bobina	10	R\$ 30,47	R\$ 304,70
289	Saco plástico transparente - bobina picotada 30x38; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	15	R\$ 35,52	R\$ 532,80
290	Saco plástico transparente - bobina picotada 20x28; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	10	R\$ 15,28	R\$ 152,80
291	Saco plástico transparente - bobina picotada 35x48; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	10	R\$ 58,19	R\$ 581,90
292	Seringa descartável 0,05 ml, 26G x 3/8 - seringa e agulha específicas para a administração da vacina BCG; seringa autodestrutível, com agulha acoplada e que apresenta uma única marcação de 0,05mL no cilindro de corpo transparente; produto embalado individualmente em embalagem tipo blister, contendo papel grau cirúrgico.	Und.	1.000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
293	Seringa descartável – 1 ml com agulha 13 x 3,8 cm.	Und.	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
294	Seringa descartável – 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm.	Und.	10.000	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
295	Seringa descartável – 3 ml com agulha 13 x 4,5 cm.	Und.	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
296	Seringa descartável – 3 ml com agulha 20 x 5,5 cm.	Und.	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
297	Seringa descartável – 3 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	10.000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
298	Seringa descartável – 5 ml com agulha 25 x 6 cm. Ampla concorrência.	Und.	7.500	R\$ 12,01	R\$ 90.075,00
299	Seringa descartável – 5 ml com agulha 25 x 6 cm. Cota reservada.	Und.	2.500	R\$ 12,01	R\$ 30.025,00
300	Seringa descartável – 5 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
301	Seringa descartável – 10 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	10.000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
302	Seringa descartável – 20 ml com agulha 25 x 7	Und.	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00

	cm.				
303	Seringa descartável – 60 cc bico cateter, para sonda.	Und.	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
304	Solução de Labarraque (hipoclorito de sódio a 2,5%) - garrafa com 1 litro.	Litro	20	R\$ 8,58	R\$ 171,60
305	Solução de Milton (hipoclorito de sódio a 1%) - garrafa com 1 litro.	Litro	20	R\$ 6,01	R\$ 120,20
306	Solução de PHMB - 350ml.	Frasco	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
307	Sonda exploradora - em aço inoxidável. Totalmente autoclavável.	Und	15	R\$ 16,98	R\$ 254,70
308	Sonda de aspiração traqueal n.º 04.	Und.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
309	Sonda de aspiração traqueal n.º 06.	Und.	200	R\$ 2,05	R\$ 410,00
310	Sonda de aspiração traqueal n.º 08.	Und.	200	R\$ 1,73	R\$ 346,00
311	Sonda de aspiração traqueal n.º 10.	Und.	5.000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
312	Sonda de aspiração traqueal n.º 12.	Und.	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
313	Sonda de aspiração traqueal n.º 14.	Und.	5.000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
314	Sonda de Itard – 13 cm, com furo de 2mm.	Und.	10	R\$ 65,22	R\$ 652,20
315	Sonda Folley 2 vias n.º 6.	Und.	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
316	Sonda Folley 2 vias n.º 8.	Und.	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
317	Sonda Folley 2 vias n.º 10.	Und.	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
318	Sonda foley 2 vias n.º 12.	Und.	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
319	Sonda foley 2 vias n.º 14.	Und.	700	R\$ 2,82	R\$ 1.974,00
320	Sonda foley 2 vias n.º 16.	Und.	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
321	Sonda foley 2 vias n.º 18.	Und.	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
322	Sonda foley 2 vias n.º 20.	Und.	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
323	Sonda foley 2 vias n.º 22.	Und.	700	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00
324	Sonda foley 3 vias n.º 18.	Und.	700	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00
325	Sonda nasoentérica n.º 12.	Und.	800	R\$ 10,97	R\$ 8.776,00
326	Sonda nasoentérica n.º 14.	Und.	800	R\$ 26,48	R\$ 21.184,00
327	Sonda nasogástrica curta n.º 4.	Und.	250	R\$ 0,98	R\$ 245,00
328	Sonda nasogástrica curta n.º 6.	Und.	250	R\$ 0,86	R\$ 215,00
329	Sonda nasogástrica curta n.º 8.	Und.	250	R\$ 0,76	R\$ 190,00
330	Sonda nasogástrica longa n.º 4.	Und.	250	R\$ 0,86	R\$ 215,00
331	Sonda nasogástrica longa n.º 6.	Und.	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
332	Sonda nasogástrica longa n.º 8.	Und.	250	R\$ 1,35	R\$ 337,50
333	Sonda nasogástrica longa n.º 10.	Und.	80	R\$ 1,09	R\$ 87,20
334	Sonda nasogástrica longa n.º 12.	Und.	80	R\$ 1,35	R\$ 108,00
335	Sonda nasogástrica longa n.º 14.	Und.	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
336	Sonda nasogástrica longa n.º 16.	Und.	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00

337	Sonda nasogástrica longa n.º 18.	Und.	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
338	Sonda nasogástrica longa n.º 20.	Und.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
339	Sonda para nutrição enteral n.º 8.	Und.	700	R\$ 12,07	R\$ 8.449,00
340	Sonda para nutrição enteral n.º 10.	Und.	700	R\$ 13,74	R\$ 9.618,00
341	Sonda para nutrição enteral n.º 12.	Und.	500	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
342	Sonda uretral n.º 04 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
343	Sonda uretral n.º 06 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
344	Sonda uretral n.º 08 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
345	Sonda uretral n.º 10 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
346	Sonda uretral n.º 12 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
347	Sonda uretral n.º 14 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo. de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
348	Sonda uretral n.º 16 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático,	Und.	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00

	siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.				
349	Tala de imobilização aramada - tamanho: P; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5	R\$ 11,51	R\$ 57,55
350	Tala de imobilização aramada - tamanho: M; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5	R\$ 14,03	R\$ 70,15
351	Tala de imobilização aramada - tamanho: G; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5	R\$ 17,63	R\$ 88,15
352	Tesoura cirúrgica tipo ponta curva - em aço inoxidável; esterelizável.	Und	20	R\$ 19,82	R\$ 396,40
353	Tesoura cirúrgica tipo ponta reta - em aço inoxidável; esterelizável; haste reta; comprimento total: cerca de 20 cm.	Und.	10	R\$ 31,05	R\$ 310,50
354	Teste químico REF.35002558B – pacote Teste Bowie Dick.	Teste	800	R\$ 16,55	R\$ 13.240,00
355	Teste rápido de gravidez.	Teste	1.000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
356	Teste rápido de proteinúria (fita teste).	Teste	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
357	Teste rápido para detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana - para auxiliar no diagnóstico do infarto do miocárdio, caixa com 25 testes.	Caixa	20	R\$ 104,48	R\$ 2.089,60
358	Tiras reagentes para análise urinária - determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina, pote com 100 unidades.	Pote	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
359	Tiras reagentes para detecção de glicemia - caixa com 50 unidades, On Call Plus.	Caixa	800	R\$ 56,95	R\$ 45.560,00
360	Touca cirúrgica - pacote com 100 unidades.	Pacote	500	R\$ 14,96	R\$ 7.480,00
361	Tubo de ensaio – 15 x 100 mm, 10ml.	Und.	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
362	Tubo de ensaio – 13 x 75 mm, 5ml.	Und.	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
363	Tubo endotraqueal com cuff n.º 2.0.	Und.	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
364	Tubo endotraqueal com cuff n.º 2.5.	Und.	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
365	Tubo endotraqueal com cuff n.º 3.0.	Und.	800	R\$ 3,18	R\$ 2.544,00
366	Tubo endotraqueal com cuff n.º 3.5.	Und.	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
367	Tubo endotraqueal com cuff n.º 4.0.	Und.	500	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
368	Tubo endotraqueal com cuff n.º 4.5.	Und.	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
369	Tubo endotraqueal com cuff n.º 5.0.	Und.	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
370	Tubo endotraqueal com cuff n.º 5.5.	Und.	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
371	Tubo endotraqueal com cuff n.º 6.0.	Und.	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
372	Tubo endotraqueal com cuff n.º 6.5.	Und.	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00

373	Tubo endotraqueal com cuff n.º 7.0.	Und.	500	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00
374	Tubo endotraqueal com cuff n.º 7.5.	Und.	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
375	Tubo endotraqueal com cuff n.º 8.0.	Und.	70	R\$ 9,61	R\$ 672,70
376	Tubo endotraqueal com cuff n.º 8.5.	Und.	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
377	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 2.0.	Und.	700	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
378	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 2.5.	Und.	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
379	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 3.0.	Und.	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
380	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 3.5.	Und.	500	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
381	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 4.5.	Und.	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
382	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 5.0.	Und.	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
383	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 5.5.	Und.	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
384	Tubo para aspiração - silicone 204, com 2 m, estéril, com conexões.	Und.	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
385	Tubo vácuo EDTA – com EDTA K3 4MI, 13 x 75 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 89,09	R\$ 8.909,00
386	Tubo vácuo gel separador - com ativador, 16 x 100 mm, 8MI. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150	R\$ 128,61	R\$ 19.291,50

1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de luxo e são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas as medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados com a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar;

4.1.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h



e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues intactos, fechados, sem nenhum tipo de avaria, devendo ser observados os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, conforme RDC n.º 751, de 2022;

5.1.3. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.1.4. A Contratada deverá cumprir com as Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem, conforme RDC n.º 497/21;

5.1.5. A Contratada deverá cumprir os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos, conforme RDC n.º 848/24;

5.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, ou o fornecido pelo fabricante, se superior.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.3. São obrigações da Contratada:

5.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;

5.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



- 5.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.8. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 5.3.8.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equívoco, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Contratante;
- 6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;
- 6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Contratante;

6.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Contratante;

6.21. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



7.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade Contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.5. A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.2.6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada o contraditório e a ampla defesa;

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:



7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;](#)

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.2.2.8. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade, inclusive por meio eletrônico, na forma do art. 68, §1º da Lei n.º 14.133/21.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.4. Qualificação técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Contratante, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;

8.2.4.3. Com fulcro no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, com exceção dos itens 6, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 70, 80, 81, 82, 83, 117, 120, 121, 122, 124, 145, 147, 148, 174, 183, 205, 212, 214, 215, 233, 245, 246, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 349 e 350:

8.2.4.3.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

8.2.4.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

8.2.4.3.3. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.132.305,51 (quatro milhões cento e trinta e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos);

9.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do contrato, tais como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.2. Vale ressaltar que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83, da Lei n.º 14.133/21.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial do Município, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.1. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e/ou no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

10.2. O fornecimento dos bens é enquadrado como contínuo, pois é necessário à manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, a serem indicados antes da contratação.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência



exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Palmeira dos Índios/AL, em 19 de maio de 2025.

Felipe Augusto Guedes de Andrade Ferreira

Diretor Administrativo

Rubens Tenório de Albuquerque

Almoxarife do CAF



APÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS E DE APOIO EM SAÚDE.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

A contratação tem fundamento no art. 82 da Lei n.º 13.144/21 e nos Decretos Municipais, publicados em 09/08/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação é necessária, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, para garantir o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde com os produtos correlatos e de apoio em saúde considerados essenciais, viabilizando, assim, o atendimento, diagnóstico e tratamento dos diversos tipos de doenças, desde as mais tênues até as mais graves, que envolvem risco de vida;
- 1.2. Demais, vale ressaltar que os itens irão abastecer os diversos setores da secretaria, tais como as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios – CESPI, Laboratório Remi Maia, Programa Melhor em Casa, Centro de Atendimento ao Diabético – CAD, entre outros.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação está prevista no plano de contratações anual da secretaria, estando alinhada com o planejamento do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 3.2. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto;
- 3.3. Com fulcro no art. 67, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21, é requisito de habilitação/contratação a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, com exceção dos itens 6, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 70, 80, 81, 82, 83, 117, 120, 121, 122, 124, 145, 147, 148, 174, 183, 205, 212, 214, 215, 233, 245, 246, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 349 e 350:
 - 3.3.1. Licença de Funcionamento Sanitária – LFS, municipal ou estadual, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;



3.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma da Lei Federal n.º 5.991/73 e Lei Federal n.º 6.360/76;

3.3.3. Certificado de registro ou notificação, emitido pela ANVISA, ou prova da isenção, na forma da Lei Federal n.º 6.360/76;

3.4. O objeto é de fornecimento contínuo, pois é necessário à manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes;

3.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, sendo prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/21;

3.5.1. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro corrente no momento da assinatura, contada da data de publicação do extrato no PNCP e no DOM, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133/21.

3.6. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, no almoxarifado central, localizado na Av. Governador Muniz Falcão, n.º 1276, São Francisco, Palmeira dos Índios/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a OF;

3.7. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato;

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.9. São obrigações da Contratante:

3.9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

3.9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.10. São obrigações da Contratada:

3.10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.10.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

- 3.10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, desde que não sejam provenientes do uso inadequado;
- 3.10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.10.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10.8. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 3.10.8.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as previstas abaixo, determinadas em função de consumo e utilização prováveis, levando-se em conta a quantidade contratada e solicitada nos exercícios anteriores, compreendendo uma margem de segurança:

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Abaixador de língua - em madeira, 14cm x 1,40cm x 1,5mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000
02	Ácido acético 5% - frasco com 1 litro.	Und.	10
03	Ácido paracético solução 2% - 5 litros.	Und.	10
04	Ácido tricloroacético 80% - frasco com 30 ml.	Und.	15
05	Adaptador para frasco de soluções de sistema fechado.	Und.	200
06	Água destilada – possui solvente inorgânico, com aspecto líquido límpido, incolor inodoro e insípido, densidade (20°C): mín. 0,990 e condutividade <3,0 us/cm. Embalagem contendo 5 litros.	Und.	200
07	Água oxigenada - 10 volumes. Frasco com 1.000 ml.	Frasco	60
08	Agulha acupuntura - aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30, com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual.	Und.	1.500
09	Agulha descartável – 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
10	Agulha descartável – 25 x 7 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	700
11	Agulha descartável – 25 x 8 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
12	Agulha descartável – 40 x 12 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
13	Agulha descartável – 30 x 8 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
14	Agulha descartável – 20 x 5,5 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
15	Álcool a 70% - gel. Refil 1 litro.	Refil	700
16	Álcool a 70% - solução. Frasco 1 litro.	Frasco	3.000
17	Álcool iodado solução 0,1% - Frasco 1 litro.	Frasco	25
18	Algodão - hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalado individualmente, rolo de 500g.	Rolo	1.000

19	Almotolias (clara) – 250 ml.	Und.	300
20	Almotolias (escura) – 250 ml.	Und.	200
21	Atadura de crepom – 10 cm x 1,80 m em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	5.000
22	Atadura de crepom - 15 cm x 1,80 m em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	40.000
23	Atadura de crepom – 20 cm em repouso, com 13 fios/cm ² , 100% algodão.	Und.	2.000
24	Avental descartável - pacote com 10 unidades.	Pacote	2.000
25	Bandeja em inox retangular Econox – 22 x 17 x 1,5 cm.	Und.	20
26	Bandeja em inox retangular Econox – 32 x 24 x 1,5 cm.	Und.	20
27	Bico de Bunsen - com registro lateral, guia da chama em alumínio cromado. Dimensões: 11mm de diâmetro x 15cm de altura.	Und.	5
28	Bobina para unitarização de medicamentos - 4x4 com 10.000 doses.	Und.	50
29	Bolsa colostomia - tipo Karaya.	Und.	3.000
30	Bota de Unna - rolo 14 m.	Und.	200
31	Cabo para bisturi n.º 3 - em aço inoxidável; utilizado em lâminas n.º 10 a 17; tamanho: 13 cm.	Und.	15
32	Cabo para bisturi n.º 4 - em aço inoxidável; utilizado em lâminas n.º 18 a 36; tamanho: 13 cm.	Und.	15
33	Caixa porta lâminas 50 lugares - caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 50 lâminas de microscopia; fabricada em Polipropileno rígido; cada fenda (ranhura) é numerada de 1 a 50; caixa forrada com cortiça; a tampa é fixada na caixa por duas dobradiças plásticas, além do fecho de pressão tipo "snap cap".	Und.	20
34	Caixa térmica para o transporte de vacinas refrigeradas e sangue coletado para exame - alça integrada retrátil; tampa bandeja; capacidade: 7,5; isolamento térmico: Poliestireno expandido (EPS).	Und.	5
35	Caixa térmica para o transporte de vacinas refrigeradas e sangue coletado para exame - alça integrada retrátil; tampa bandeja; capacidade: 12L; isolamento térmico: Poliestireno expandido (EPS).	Und.	25
36	Cânula Guedel n.º 1.	Und.	50
37	Cânula Guedel n.º 2.	Und.	50
38	Cânula Guedel n.º 3.	Und.	50
39	Cânula Guedel n.º 4.	Und.	50
40	Cânula Guedel n.º 5.	Und.	50
41	Cânula para traqueostomia - com balão n.º 7,5, descartável.	Und.	50
42	Cateter intravenoso n.º 14.	Und.	1.000
43	Cateter intravenoso n.º 16.	Und.	1.000
44	Cateter intravenoso n.º 18.	Und.	1.000
45	Cateter intravenoso n.º 20.	Und.	1.000
46	Cateter intravenoso n.º 22.	Und.	3.000
47	Cateter intravenoso n.º 24.	Und.	15.000
48	Cateter intravenoso n.º 24G Neo - com agulha 0,7 x 14 mm B Braun.	Und.	1.200
49	Cateter intravenoso n.º 26.	Und.	1.000
50	Cateter intravenoso n.º 26 Neo.	Und.	1.000
51	Cateter para oxigênio - tipo óculos, adulto.	Und.	500
52	Cateter para oxigênio - tipo óculos, infantil.	Und.	200
53	Cateter subclávia 16G -12" - 30,5cm.	Und.	700
54	Cateter subclávia 19G - 30,5cm com agulha 17G.	Und.	700
55	Cateter venoso central duplo - lúmen 7fr x 20 cm.	Und.	1.000
56	Clorexidina alcoólica 0,5% - 100ml.	Frasco	700
57	Clorexidina aquosa 0,2% – frasco com 100ml.	Frasco	700

58	Clorexidina aquosa 0,2% – frasco com 1.000ml.	Frasco	120
59	Clorexidina degermante 0,2% – 1.000ml.	Frasco	120
60	Clorexidina degermante 0,4% – 1.000ml.	Frasco	120
61	Colar cervical com apoio maxilar infantil.	Und.	20
62	Colar cervical para resgate - tamanho: P; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de <i>nylon</i> ; não estéril.	Und.	10
63	Colar cervical para resgate - tamanho: M; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de <i>nylon</i> ; não estéril.	Und.	10
64	Colar cervical para resgate - tamanho: G; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de <i>nylon</i> ; não estéril.	Und.	10
65	Colar cervical para resgate - tamanho: GG; composição: polietileno, EVA, velcro e botões de <i>nylon</i> ; não estéril.	Und.	10
66	Coletor perfurocortante - 13 litros.	Und.	2.000
67	Coletor perfurocortante - 20 litros.	Und.	300
68	Coletor de urina sistema fechado - 2 litros.	Und.	500
69	Coletor de urina pediátrico unissex – adesivo.	Und.	200
70	Comadre hospitalar - comadre tipo pá; material: aço inoxidável; dimensões: 40 x 28 cm; capacidade: 3,5 litros.	Und.	15
71	Compressa cirúrgica 45x50cm – pacote com 50.	Pacote	100
72	Compressa cirúrgica estéril pré-encolhida - 25x28cm. Pacote com 5 unidades.	Pacote	100
73	Compressa de gaze algodoada – 15 x 30 cm.	Und.	1.000
74	Compressa de gaze - 7,5 x 7,5 cm, não estéril, 13 fios. Pacote com 500 unidades.	Pacote	500
75	Compressa de gaze - 7,5 x 7,5 cm, com 11 fios, estéril, com 5 dobras e 8 camadas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	150.000
76	Compressa de gaze tipo queijo – 91 x 91 cm, com 11 fios.	Rolo	100
77	Conjunto micro nebulizador adulto para oxigênio Foyomed – conector amarelo.	Und.	20
78	Conjunto micro nebulizador infantil para oxigênio Foyomed – conector verde.	Und.	20
79	Creme de barreira.	Und.	700
80	Cuba - aço inoxidável; formato: redondo; dimensões: 8 x 4 cm; capacidade: 150ml.	Und.	10
81	Cuba - aço inoxidável; formato: redondo; dimensões: 9 x 5 cm; capacidade: 200 ml.	Und.	5
82	Cuba – aço inoxidável; formato: redondo; dimensões: 10 x 5 cm; capacidade: 300ml.	Und.	30
83	Cuba rim - aço inoxidável; dimensões: 26 x 12 cm; capacidade: 700ml.	Und.	25
84	Curativo alginato de cálcio.	Und.	200
85	Curativo de carvão ativado com Ag.	Und.	300
86	Curativo em filme transparente para acesso vascular - película transparente, fina com um adesivo hipoalergênico isento de látex. Dimensão: 10 x 12 cm – caixa com 100 unidades.	Caixa	6
87	Curativo hidrocoloide - tamanho 10 x 10 cm.	Und.	700
88	Cureta de cerume em baioneta - confeccionada em aço inoxidável, tamanho: 02 x 15 x 02 cm.	Und.	10
89	Cureta de cerume reta - confeccionada em aço inoxidável, tamanho: 02 x 15 x 02 cm.	Und.	10
90	Detergente enzimático (a base de amilase, protease e lipase) - frasco 1 litro.	Frasco	600
91	Detergente enzimático (a base de amilase, protease e lipase) - frasco 5.000ml.	Frasco	50
92	EDTA trissódico - agente quelante. Embalagem contendo 100 ml da solução.	Und.	20
93	Eletrodo de monitor cardíaco adulto.	Und.	5.000
94	Eletrodo de monitor cardíaco infantil.	Und.	200
95	Equipo de soro macrogotas - injetor lateral em “Y”, com penetrador trifacetado, com filtro hidrófugo e adaptação segura para as ampolas plásticas e frascos, câmara flexível cristal, com entrada de ar, tubo PVC com cristal, atóxico, com comprimento mínimo de 1,20 m, pinça rolete	Und.	10.000



	com corta fluxo e descanso, conectores <i>Luerlock</i> reversível com protetores, estéril, descartável, apirogênico.		
96	Equipo de soro macrogotas - injetor lateral fotossensível.	Und.	1.000
97	Equipo de soro microgotas.	Und.	1.200
98	Equipo para bomba Contec - injetor <i>Air</i> filtro 15 micra reversível <i>luer lock</i> .	Und.	200
99	Equipo para bomba Santronic.	Und.	1.200
100	Escalpe n.º 19 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector <i>luerlock</i> universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	5.000
101	Escalpe n.º 21 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector <i>luerlock</i> universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	10.000
102	Escalpe n.º 23 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector <i>luerlock</i> universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	10.000
103	Escalpe n.º 25 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector <i>luerlock</i> universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	1.000
104	Escalpe n.º 27 (dispositivo para punção venosa periférica) - composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, asas laterais ajustáveis anatomicamente ao manuseio, maleável, flexível, tubo transparente, flexível com conector <i>luerlock</i> universal, com protetor. Estéril, atóxico, apirogênico.	Und.	1.000
105	Escova cirúrgica impregnada com clorexidina.	Und.	2.000
106	Escova endocervical - cabo plástico, cerda micro cerdas em <i>nylon</i> , ponta da escova cônica, comprimento cabo com 17 a 18 cm e cerdas com aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril.	Und.	5.000
107	Esparadrapo – 10 cm x 4,5 m, impermeável, dorso em tecido 100% algodão, impermeabilizado em uma das faces, de cor branca, massa adesiva a base de óxido de zinco, isento de substâncias alergênicas, resistente com boa aderência, enrolado em carretel com capa de proteção, resina acrílica, facilidade de rasgo, sem desfiamento, com bordas serrilhadas favorecendo o corte em ambos os sentidos.	Und.	10.000
108	Espátula de Ayres - em madeira, tamanho 18 cm, com ponta arredondada. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.500
109	Espéculo descartável G - estéril, sem lubrificação.	Und.	2.000
110	Espéculo descartável M - estéril, sem lubrificação.	Und.	10.000
111	Espéculo descartável P - estéril, sem lubrificação.	Und.	9.000
112	Espéculo nasal Hartmann.	Und.	15
113	Espéculo para otoscópio auricular – 2,5mm.	Und.	15
114	Espéculo para otoscópio auricular – 4mm.	Und.	15
115	Esponja hemostática - produzida com 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado; material leve: cerca de 10 mg; absorve 40-50 vezes seu próprio peso em sangue total; é completamente reabsorvido pelo organismo em 15 dias; esterilizada por raios gama; controle do sangramento, estabilização do coágulo sanguíneo. Embalagem contendo 10 unidades.	Caixa	20

116	Espuma de poliuretano.	Und.	700
117	Estante para tubos de ensaio - em polipropileno, capacidade: 60 tubos, 17 mm.	Und.	15
118	Estilete porta algodão.	Und.	15
119	Estilete reto com micro gancho.	Und.	15
120	Estojo de tricotomia.	Und.	20.000
121	Estojo em inox liso – 18 x 8 x 5 cm.	Und.	15
122	Estojo em inox liso – 32 x 16 x 8 cm.	Und.	15
123	Éter alcoolizado 35% - 1.000ml.	Litro	100
124	Etiqueta adesiva – 50 x 30mm 5 x 3cm (2 colunas).	Und.	20
125	Filme para ultrassonografia – 110 mm x 20 m.	Und.	200
126	Filme radiológico – 18 x 24 cm.	Und.	100
127	Filme radiológico – 24 x 30 cm.	Und.	100
128	Filme radiológico – 35 x 35 cm.	Und.	100
129	Filme radiológico – 35 x 43 cm.	Und.	100
130	Filtro HMEF - bacteriano viral, trocador de calor, adulto.	Und.	500
131	Filtro HMEF - bacteriano viral, trocador de calor, pediátrico.	Und.	500
132	Fio Catgut cromado 3-0 - com agulha 3/8 circ. Cil. 3,0cm.	Und.	200
133	Fio Catgut cromado 4-0 – com agulha 3/8 circ. Cil. 3,0cm.	Und.	100
134	Fio Catgut simples 2-0 – com agulha 1/2 circ. Cil. 3,5cm.	Und.	100
135	Fio Catgut simples 4-0 – com agulha 1/2 circ. Cil. 2,0cm.	Und.	100
136	Fio de seda – n.º 3.0.	Und.	10.000
137	Fio de sutura seda agulhado 4.0 - fio de sutura nylon monofilamento 5-0, preto, 45 cm, com agulha 3/8, círculo cortante, 4,0 cm, estéril.	Und.	1.000
138	Fio mononylon 5-0 – com agulha 1mm.	Und.	1.000
139	Fio nylon preto 2-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	2.000
140	Fio nylon preto 3-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	20.000
141	Fio nylon preto 4-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200
142	Fio nylon preto 5-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200
143	Fio nylon preto 6-0 - com agulha 3/8, círculo cortante 2,5 cm.	Und.	1.200
144	Fio retrator - ação mecânica. Embalagem com 250 cm.	Und.	6
145	Fita adesiva autoclave - com indicador químico de esterilização a vapor, com dorso de papel crepado, sinalizador visual da passagem pelo vapor, adesivo na face interna, medindo 19 mm x 30 m. Unidade com comprimento mínimo de 30 metros.	Und.	2.000
146	Fita adesiva para uso hospitalar – branca, com dorso de papel crepado, recoberto com adesivo na face interna. Resistente à esterilização pelo calor úmido, medindo 19 mm x 50 m.	Und.	8.000
147	Fita métrica de altura uterina - Fita feita de lona lisa brilhante, com os parâmetros da fita altura uterina pela OPAS, com meses e semanas uterinas. Ela também segue os parâmetros do Manual do Ministério da Saúde do Pré-Natal de Baixo risco, caderno 32, pág. 97.	Und.	10
148	Fita métrica para uso hospitalar - Trena 150 cm.	Und.	50
149	Fita microporosa - 2,5cm x 4,5m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	1.000
150	Fita microporosa - 50mm x 4,5m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	2.000
151	Fita microporosa - 100mm x 10m, não tecido de viscose Rayon, bege, com adesivo acrílico hipoalergênico.	Und.	4.000
152	Fita reagente para teste de glicose (On Call Plus) - caixa com 50 unidades.	Caixa	2.000
153	Fixador citológico – 100 ml.	Frasco	200

154	Fixador para raios x – 38 litros.	Frasco	20
155	Formol 10% - tamponada para preservação do tecido. Frasco de 20ml.	Frasco	100
156	Formol 37% - frasco 1 litro.	Frasco	20
157	Fralda geriátrica descartável P – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	20.000
158	Fralda geriátrica descartável M – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	60.000
159	Fralda geriátrica descartável G – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	60.000
160	Fralda geriátrica descartável XG – constituída de 03 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	100.000
161	Fralda infantil descartável P - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa:	Und.	4.000

	impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.		
162	Fralda infantil descartável M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	10.000
163	Fralda infantil descartável G - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	10.000
164	Fralda infantil descartável XG - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.	Und.	20.000
165	Fralda infantil descartável SXG (Super Extra Grande) - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha,	Und.	20.000

	impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, nº 01 de 23/01/96 ou outra que a substituir.		
166	Frasco coletor - tipo universal, material plástico transparente, capacidade cerca de 100 ml, tipo tampa rosqueável, estéril, uso descartável.	Und.	10.000
167	Frasco umidificador para oxigenoterapia.	Und.	500
168	Garrote adulto – descartável, isento de látex, destacável em tiras de 45 cm.	Rolo	20
169	Garrote infantil - descartável, isento de látex, destacável em tiras de 45 cm.	Rolo	20
170	Gaze estéril tampão vaginal - confeccionada em tecido de algodão puro com 13 fios por cm ² , com fio de algodão para remoção, envolto em invólucro plástico. Embalado em papel grau cirúrgico com selagem uniforme. Dimensões: 2,5 x 100 cm.	Und.	300
171	Gaze 100% algodão - 91cm x 91m, rolo.	Und.	60
172	Gel condutor para eletrocardiograma – 100ml.	Frasco	200
173	Gel para ultrassonografia – incolor. Embalagem com 1litro.	Litro	300
174	Gestograma para gestante.	Und.	100
175	Gorro descartável com elástico e bainha - em T.N.T. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1.000
176	Hidrofibra Ag.	Und.	500
177	Hidrogel com alginato.	Und.	100
178	Hidrogel com PHMB.	Und.	500
179	Hidrogel Dersani.	Und.	300
180	Hipoclorito de sódio a 5,2% - embalagem contendo 1litro da solução.	Litro	100
181	Histerômetro - material aço inoxidável, tipo Collin, comprimento 28 cm, comprimento ponta 4 cm.	Und.	50
182	Indicador biológico 24horas – caixa com 25.	Und.	100
183	Infantômetro – base ABS, portátil, leve e de fácil higienização; mede crianças até 146 cm; desmonta em 3 partes; contém: 03 réguas, 01 medidor fixo e 01 medidor móvel.	Und.	2
184	Infusor duas vias com Clamp.	Und.	4.000
185	Kit DIU – estéril; descartável. Kit com 6 unidades.	Kit	200
186	Kit laringoscópio - com 5 lâminas, infantil.	Kit	15
187	Kit material para sutura - em aço inoxidável. Kit com agulha <i>mayo hegar</i> 14 cm, pinça dissecação anatômica 14 cm, pinça reta 14 cm, tesoura <i>mayo stille</i> 15 cm reta e cabo de bisturi n.º 3.	Kit	10
188	Kit para dreno torácico – tamanho 12Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
189	Kit para dreno torácico – tamanho 14Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
190	Kit para dreno torácico – tamanho 16Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
191	Kit para dreno torácico – tamanho 18Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
192	Kit para dreno torácico – tamanho 22 Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
193	Kit para dreno torácico – tamanho 28Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 500ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
194	Kit para dreno torácico – tamanho 12Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno;	Kit	5

	radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.		
195	Kit para dreno torácico – tamanho 14Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; Material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
196	Kit para dreno torácico – tamanho 16Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
197	Kit para dreno torácico – tamanho 18Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
198	Kit para dreno torácico – tamanho 22Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
199	Kit para dreno torácico – tamanho 28Fr; dreno torácico; estéril em gás óxido de etileno; radiopaco; uso único; frasco coletor: 2.000ml; material: PVC cristal; atóxico; esterilizado.	Kit	5
200	Kit para intraóssea - agulha de infusão intraóssea, descartável, adulto.	Kit	10
201	Kit para intraóssea - agulha de infusão intraóssea, descartável, pediátrico.	Kit	10
202	Kit para determinação de anticorpos - (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR) por floculação, para diagnóstico da sífilis.	Kit	20
203	Kit para tipagem sanguínea - soro anti-A, soro anti-B e soro anti-D (Rh), 10ml.	Kit	20
204	Kit teste rápido antígeno para covid-19 (swab rápido).	Kit	2.000
205	Lacre plástico numerado.	Und.	800
206	Lâmina de bisturi n.º 11 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40
207	Lâmina de bisturi n.º 12 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60
208	Lâmina de bisturi n.º 15 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	60
209	Lâmina de bisturi n.º 21 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20
210	Lâmina de bisturi n.º 22 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200
211	Lâmina de bisturi n.º 24 – em aço inoxidável, isento de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril, descartável. Embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	70
212	Lâmina para microscopia - com uma das extremidades fosca, com espessura entre 1 e 1,2 mm, dimensões de 26 x 76 mm, lapidada ou não lapidada. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200
213	Lanceta para glicemia capilar - caixa com 100 unidades.	Caixa	300
214	Lápis dermatográfico - alta qualidade, desenvolvido especialmente para marcação de pontos para toxina, preenchimento ou procedimentos afins. Fabricado em madeira de alta qualidade, com textura suave. Com apontador acoplado à tampa e régua até 12cm para maior praticidade. Permite fácil remoção após o procedimento. Cor: preto.	Und.	10
215	Lençol hospitalar descartável – 70 cm x 50 m.	Rolo	10.000
216	Lugol 5% - frasco 500ml.	Und	10
217	Luva cirúrgica n.º 7,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos,	Par	2.000

	comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.		
218	Luva cirúrgica n.º 7,5 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.	Par	10.000
219	Luva cirúrgica n.º 8,0 - confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração; punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada com material atóxico; acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração; estéril, envelopada aos pares, com abertura em pétala.	Par	4.000
220	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2.000
221	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15.000
222	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	Caixa	15.000
223	Luva para procedimento - em látex, descartável, tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	Caixa	6.000
224	Manta para esterilização leve – 50 x 50cm, pacote com 500.	Pacote	50
225	Martelo de borracha.	Und.	08
226	Máscara de Hudson adulto.	Und.	50
227	Máscara de Hudson infantil.	Und.	50
228	Máscara de oxigênio com reservatório - não reinalante, adulto.	Und.	10
229	Máscara descartável - camada tripla, com elástico e clip nasal.	Und.	50.000
230	Máscara descartável - com elástico, tripla camada, confeccionada em T.N.T. Caixa com 50 unidades.	Caixa	20
231	Máscara N95.	Und.	2.000
232	Monofilamentos - 10g.	Und.	08
233	Moxa carvão - apresentação em bastão. Caixa com 10 unidades.	Caixa	4
234	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 35L.	Und.	20
235	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 37L.	Und.	20
236	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 39L.	Und.	20
237	Palmilha fina Evamid Podasoft - contorno largo, tamanho 41L.	Und.	20
238	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 35L.	Und.	20
239	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 37L.	Und.	20
240	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 39L.	Und.	20
241	Palmilha fina Evamid21 Evapod26 Podadur 2mm - contorno largo, 41L.	Und.	20
242	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho P.	Und.	20
243	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho M.	Und.	20
244	Palmilha Strato Evamid Podasoft - contorno clássico, tamanho G.	Und.	20
245	Papagaio hospitalar - em aço inoxidável; dimensões: 26 x 13 cm; capacidade: 1 litro.	Und.	20
246	Papel termossensível para eletrocardiograma – 48 mm x 16 mm x 30 metros.	Und.	400
247	Papel grau cirúrgico - papel grau cirúrgico, gramatura mínima 60 G/m2; filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno, gramatura mínima 54 G/m2, unidas com adesivo atóxico. Apresentação: embalagens tubulares 15 cm x 100 m.	Rolo	50

248	Papel grau cirúrgico - papel grau cirúrgico, gramatura mínima 60 G/m2; filme plástico composto de duas camadas polietileno/polipropileno, gramatura mínima 54 G/m2, unidas com adesivo atóxico. Apresentação: embalagens tubulares 25cm x 100 m.	Rolo	150
249	Pinça Allis - aço inoxidável, esterelizável, com garras, comprimento: 15cm.	Und	10
250	Pinça baioneta - aço inoxidável, esterelizável, comprimento: 18cm.	Und.	10
251	Pinça cirúrgica tipo Cheron - aço inoxidável, esterelizável, ponta reta, serrilhada, haste angulada; comprimento: 24 cm; componente com cremalheira.	Und.	30
252	Pinça cirúrgica tipo Pozzi – em aço inoxidável, esterelizável, ponta reta, comprimento: 24cm, tipo cabo com trava.	Und.	100
253	Pinça clínica odontológica – em aço inoxidável, autoclavável; comprimento:160 mm; espessura da ponta ativa:1,5 mm; largura da ponta ativa: 1,5 mm.	Und.	15
254	Pinça de biopsia Gaylor n.º 2 - pinça para biópsia do colo do útero; produto confeccionado em aço inoxidável.	Und	20
255	Pinça hemostática curva – tamanho pequeno.	Und.	5
256	Pinça tipo dente de rato.	Und.	20
257	Pinça tipo jacaré – em aço inoxidável; ponta reta; comprimento 25 cm; comprimento ponta 8 mm.	Und.	20
258	Pinça tipo Kelly - ponta reta curta.	Und.	30
259	Pinça tipo Kelly - ponta curva curta.	Und.	30
260	Pinça tipo Kelly - ponta reta longa.	Und.	30
261	Pinça tipo Kelly - ponta curva longa.	Und.	30
262	Porta agulha - aço inoxidável, autoclavável.	Und.	20
263	Porta agulha - Mayo Hegar ABC, 16cm.	Und.	20
264	Ponteiras amarelas para preparo das tipagens e VRDL - pacote com 5.000.	Pacote	70
265	Propé descartável.	Und.	800
266	Protetor solar - com fator de proteção solar 60, oil-free, não-comedogênico e sem paba (filtro químico), resistente à água, persistindo sobre a pele por pelo menos 2,5 horas, em bisnaga de 200g/l.	Und.	1.200
267	Pulseira de identificação amarela.	Und.	6.000
268	Pulseira de identificação azul.	Und.	700
269	Pulseira de identificação verde.	Und.	10.000
270	Pulseira de identificação vermelha.	Und.	800
271	Recipiente plástico para baciloscopia – 20 ml.	Und.	2.000
272	Revelador para raios X – 38 litros.	Und.	10
273	Ribbon de cera – 110 x 300m para impressora térmica Tally Dascom DL – 210.	Und.	50
274	Rolo para esterilização – tamanho aproximado 50 mm x 100 m; fabricado em papel 60g/m2 ou 70g/m2; adaptado às necessidades de desempenho; filme laminado de poliéster com polipropileno BOPP; impresso com indicadores químicos para vapor/eto/formaldeído e número de lote; alta barreira bacteriana.	Und.	50
275	Sabonete de PHMB.	Und.	50
276	Saco branco leitoso para lixo infectante - 100 litros, pacote com 100 unidades.	Pct.	700
277	Saco plástico transparente - bobina picotada 30x40; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Bobina	10
278	Saco plástico transparente - bobina picotada 30x38; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	15
279	Saco plástico transparente - bobina picotada 20x28; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	10

280	Saco plástico transparente - bobina picotada 35x48; sacos plásticos transparentes. Bobina com 500 unidades.	Und.	10
281	Seringa descartável 0,05 ml, 26G x 3/8 - seringa e agulha específicas para a administração da vacina BCG; seringa autodestrutível, com agulha acoplada e que apresenta uma única marcação de 0,05mL no cilindro de corpo transparente; produto embalado individualmente em embalagem tipo blister, contendo papel grau cirúrgico.	Und.	1.000
282	Seringa descartável – 1 ml com agulha 13 x 3,8 cm.	Und.	10.000
283	Seringa descartável – 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm.	Und.	10.000
284	Seringa descartável – 3 ml com agulha 13 x 4,5 cm.	Und.	10.000
285	Seringa descartável – 3 ml com agulha 20 x 5,5 cm.	Und.	10.000
286	Seringa descartável – 3 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	10.000
287	Seringa descartável – 5 ml com agulha 25 x 6 cm.	Und.	10.000
288	Seringa descartável – 5 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	5.000
289	Seringa descartável – 10 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	10.000
290	Seringa descartável – 20 ml com agulha 25 x 7 cm.	Und.	10.000
291	Seringa descartável – 60 cc bico cateter, para sonda.	Und.	800
292	Solução de Labarraque (hipoclorito de sódio a 2,5%) - garrafa com 1 litro.	Litro	20
293	Solução de Milton (hipoclorito de sódio a 1%) - garrafa com 1 litro.	Litro	20
294	Solução de PHMB - 350ml.	Frasco	100
295	Sonda exploradora - em aço inoxidável. Totalmente autoclavável.	Und	15
296	Sonda de aspiração traqueal n.º 04.	Und.	200
297	Sonda de aspiração traqueal n.º 06.	Und.	200
298	Sonda de aspiração traqueal n.º 08.	Und.	200
299	Sonda de aspiração traqueal n.º 10.	Und.	5.000
300	Sonda de aspiração traqueal n.º 12.	Und.	5.000
301	Sonda de aspiração traqueal n.º 14.	Und.	5.000
302	Sonda de Itard – 13 cm, com furo de 2mm.	Und.	10
303	Sonda Folley 2 vias n.º 6.	Und.	20
304	Sonda Folley 2 vias n.º 8.	Und.	20
305	Sonda Folley 2 vias n.º 10.	Und.	20
306	Sonda foley 2 vias n.º 12.	Und.	50
307	Sonda foley 2 vias n.º 14.	Und.	700
308	Sonda foley 2 vias n.º 16.	Und.	1.000
309	Sonda foley 2 vias n.º 18.	Und.	1.000
310	Sonda foley 2 vias n.º 20.	Und.	1.000
311	Sonda foley 2 vias n.º 22.	Und.	700
312	Sonda foley 3 vias n.º 18.	Und.	700
313	Sonda nasoentérica n.º 12.	Und.	800
314	Sonda nasoentérica n.º 14.	Und.	800
315	Sonda nasogástrica curta n.º 4.	Und.	250
316	Sonda nasogástrica curta n.º 6.	Und.	250
317	Sonda nasogástrica curta n.º 8.	Und.	250
318	Sonda nasogástrica longa n.º 4.	Und.	250
319	Sonda nasogástrica longa n.º 6.	Und.	250
320	Sonda nasogástrica longa n.º 8.	Und.	250
321	Sonda nasogástrica longa n.º 10.	Und.	80
322	Sonda nasogástrica longa n.º 12.	Und.	80

323	Sonda nasogástrica longa n.º 14.	Und.	1.000
324	Sonda nasogástrica longa n.º 16.	Und.	1.000
325	Sonda nasogástrica longa n.º 18.	Und.	1.000
326	Sonda nasogástrica longa n.º 20.	Und.	1.000
327	Sonda para nutrição enteral n.º 8.	Und.	700
328	Sonda para nutrição enteral n.º 10.	Und.	700
329	Sonda para nutrição enteral n.º 12.	Und.	500
330	Sonda uretral n.º 04 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	100
331	Sonda uretral n.º 06 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	800
332	Sonda uretral n.º 08 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	2.000
333	Sonda uretral n.º 10 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	1.000
334	Sonda uretral n.º 12 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	20.000
335	Sonda uretral n.º 14 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	100
336	Sonda uretral n.º 16 - em PVC atóxico, maleável, transparente, atraumático, siliconizada com um orifício distal um mediano e mínimo de dois bilaterais, conector universal com tampa fixa, comprimento mínimo de 60 cm. Estéril, descartável.	Und.	100
337	Tala de imobilização aramada - tamanho: P; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5
338	Tala de imobilização aramada - tamanho: M; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5
339	Tala de imobilização aramada - tamanho: G; composição: tela de arame galvanizado e EVA.	Und.	5
340	Tesoura cirúrgica tipo ponta curva - em aço inoxidável; esterilizável.	Und.	20
341	Tesoura cirúrgica tipo ponta reta - em aço inoxidável; esterilizável; haste reta; comprimento total: cerca de 20 cm.	Und.	10
342	Teste químico REF.35002558B – pacote <i>Teste Bowie Dick</i> .	Teste	800
343	Teste rápido de gravidez.	Teste	1.000
344	Teste rápido de proteinúria (fita teste).	Teste	3.000
345	Teste rápido para detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca Humana - para auxiliar no diagnóstico do infarto do miocárdio, caixa com 25 testes.	Caixa	20
346	Tiras reagentes para análise urinária - determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina, pote com 100 unidades.	Pote	200
347	Tiras reagentes para detecção de glicemia - caixa com 50 unidades, <i>On Call Plus</i> .	Caixa	800
348	Touca cirúrgica - pacote com 100 unidades.	Pacote	500
349	Tubo de ensaio – 15 x 100 mm, 10ml.	Und.	500
350	Tubo de ensaio – 13 x 75 mm, 5ml.	Und.	200
351	Tubo endotraqueal com cuff n.º 2.0.	Und.	300
352	Tubo endotraqueal com cuff n.º 2.5.	Und.	400

353	Tubo endotraqueal com cuff n.º 3.0.	Und.	800
354	Tubo endotraqueal com cuff n.º 3.5.	Und.	500
355	Tubo endotraqueal com cuff n.º 4.0.	Und.	500
356	Tubo endotraqueal com cuff n.º 4.5.	Und.	500
357	Tubo endotraqueal com cuff n.º 5.0.	Und.	500
358	Tubo endotraqueal com cuff n.º 5.5.	Und.	500
359	Tubo endotraqueal com cuff n.º 6.0.	Und.	500
360	Tubo endotraqueal com cuff n.º 6.5.	Und.	500
361	Tubo endotraqueal com cuff n.º 7.0.	Und.	500
362	Tubo endotraqueal com cuff n.º 7.5.	Und.	500
363	Tubo endotraqueal com cuff n.º 8.0.	Und.	70
364	Tubo endotraqueal com cuff n.º 8.5.	Und.	100
365	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 2.0.	Und.	700
366	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 2.5.	Und.	700
367	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 3.0.	Und.	500
368	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 3.5.	Und.	500
369	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 4.5.	Und.	500
370	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 5.0.	Und.	500
371	Tubo endotraqueal sem cuff n.º 5.5.	Und.	500
372	Tubo para aspiração - silicone 204, com 2 m, estéril, com conexões.	Und.	200
373	Tubo vácuo EDTA – com EDTA K3 4MI, 13 x 75 mm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100
374	Tubo vácuo gel separador - com ativador, 16 x 100 mm, 8MI. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após o levantamento de mercado, no intuito de prospectar e analisar soluções possíveis e que atendam aos critérios de vantagem para o município, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, verificou-se que a aquisição dos itens por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, é a única solução viável, visto que se trata de bens comuns, podendo ser adotados dois critérios de julgamento, os quais são mais usuais para o objeto: menor preço por item ou menor preço por grupo de itens;

5.2. Demais, feita a análise das duas soluções, levando-se em conta os custos e os benefícios de cada opção, observou-se que a melhor é a aquisição com adoção do critério de julgamento menor preço por item, tendo em vista que aumenta a competitividade com a possibilidade de participação de empresas que não dispõem de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, distribuidores exclusivos ou que produzem apenas alguns deles, enquanto que pelo critério de julgamento de menor preço por grupo de itens há restrição de participação às empresas que vendam e/ou produzam a totalidade dos itens do grupo, bem como que este critério somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica;

5.3. Isto posto, a secretaria optou pela aquisição por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, dado que há necessidade de contratações permanentes e frequentes, que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado e que é conveniente as entregas serem parceladas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.132.305,51 (quatro milhões cento e trinta e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), valor compatível com o praticado pelo mercado



correspondente, o qual serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação;

6.1.1. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do contrato, tais como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, alimentação e hospedagem, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.2. Vale ressaltar que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, na forma do art. 83, da Lei n.º 14.133/21.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo é a aquisição por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, devendo os seguintes elementos serem executados para que a contratação produza os resultados pretendidos:

7.1.1. Os bens deverão ser entregues no prazo e local descritos na Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Os bens deverão ser entregues intactos, fechados, sem nenhum tipo de avaria, devendo ser observados os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos, conforme RDC n.º 751, de 2022;

7.1.3. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;

7.1.4. A Contratada deverá cumprir com as Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e/ou Armazenagem, conforme RDC n.º 497/21;

7.1.5. A Contratada deverá cumprir os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos, conforme RDC n.º 848/24;

7.1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, ou o fornecido pelo fabricante, se superior.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Haverá parcelamento da contratação em itens, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação são, dentre outros:

9.1.1. Garantir o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde com os produtos correlatos e de apoio em saúde considerados essenciais;

9.1.2. Viabilizar o atendimento, diagnóstico e tratamento dos diversos tipos de doenças, desde as mais tênues até as mais graves, as quais envolvem risco de vida;

9.1.3. Abastecer os diversos setores da Secretaria, tais quais Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Especialidades de Palmeira dos Índios – CESPI, Laboratório Remi Maia, Programa Melhor em Casa, Centro de Atendimento ao Diabético – CAD, entre outros;

9.1.4. Gerar mais economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos produtos oferecidos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração municipal previamente à celebração do contrato.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para a contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação e as medidas mitigadoras desses impactos são, dentre outros:

12.1.1. Desperdício de água: deverá ser feito um diagnóstico de todos os pontos de saída da água, a fim de certificar-se sobre seu correto funcionamento, bem como fixadas mensagens que incentivem a economia da referida;

12.1.2. Uso prolongado de energia elétrica: deverão ser utilizados avisos próximos a interruptores e tomadas, para gerar o uso consciente da eletricidade, só devendo ser utilizada quando for imprescindível ao atendimento da necessidade;

12.1.3. Uso desnecessário ou excessivo de papel: deverão ser tomadas medidas para trocar o uso rotineiro de papel por um sistema de gestão automatizado, que permita o manuseio digital de processos, relatórios, dentre outros documentos, imprimindo somente quando for imprescindível, bem como para reaproveitar os impressos, dando a devida destinação à reciclagem quando inservíveis, podendo ser fixadas, ainda, mensagens que incentivem a economia;

12.1.4. Uso irracional de produtos: deverão ser tomadas medidas contra o desperdício de materiais de limpeza e conservação, descartáveis, entre outros, os quais provocam forte impacto ambiental, com o melhor aproveitamento possível destes, podendo ser fixadas mensagens que incentivem a economia;

12.1.5. Destinação incorreta das sobras e resíduos: deverão ser implantados coletores seletivos em locais de fácil acesso, para dar a destinação correta.

13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

13.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos correlatos e de apoio em saúde se adequa à necessidade de garantir o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde com os produtos considerados essenciais.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e à evidência do problema a ser resolvido e da sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, quanto ao embasamento do termo de referência a ser elaborado.

Palmeira dos Índios/AL, 19 de maio de 2025.

Karênia Rocha Lima de Gois
Gerência da Assistência Farmacêutica
CRF/AL 1136

Helisa Karine Calheiros da Silva
Assessora Especial



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXXXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luísa Júlia Duarte, portadora de CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266957 SDS/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, bairro XXXXXX, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 1160/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ---/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é adstrito ao exercício financeiro vigente, iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com posterior publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (...) (...valor por extenso...)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução



do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante,



na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Luísa Júlia Duarte
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, com sede administrativa à Praça da Independência, nº 34, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Luísa Júlia Duarte**, portadora de CPF nº 162.948.074-68 e Cédula de Identidade nº 266957 SDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. ---/2025, Processo Administrativo nº 1160/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ---/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:	Telefone:	e-mail:	
Endereco:			

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal Gestão Pública e Patrimônio.
- 3.2. São Órgãos Participantes:



- 3.2.1. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.2. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.5. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.6. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX;
- 3.2.7. Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata



de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 18, §1º e 19, IV, ambos do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.199, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmeira dos Índios - Alagoas, -- de ----- de 2025.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante

Luísa Júlia Duarte

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXX

Representante Legal

